



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 12 / 04 / 2012

[Assinatura]
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI Nº. 732 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/ OU, PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 30 de junho de 2012, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e/ou particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

- I – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- V – Infraestrutura;
- VI – Comunicações;
- VII – Ciência e Tecnologia;
- VIII – Meio Ambiente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

- IX – Transportes;
- X – Minas e Energia;
- XI – Segurança Pública;
- XII – Judiciário;
- XIII – Trabalho;
- XIV – Recursos Hídricos.

Art. 2º - Após a celebração do convênio, o Prefeito Municipal ficará obrigado a encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem retroagidos a partir de 1º de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, 27 de março de 2012.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 27 / 03 / 2012
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete